

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0034 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0034 / 2006

DE

03/02/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

RICARDO MONTORO

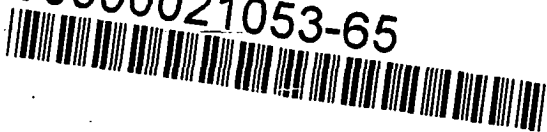
EMENTA:

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA
LEGAL DA MADEIRA, DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA,
UTILIZADA EM MÓVEIS E INSTALAÇÕES FORNECIDAS AO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA INCLUSIVE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 17/08/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:24:34

00000021053-65



Viviane F. Pó
VIVIANE FERBEIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
31 OUT 2006
PRESIDENTE

Folha nº 01 do proc.
Nº 34 de 06
Adelina Cioffi - M. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

HOJE
AS COM. O 22 FEV 2006
PROJETO DE LEI
Instituição de Lei
de Trânsito, Importação
Financeira e Comércio
NTE

01 - PL
01- 0034/2006

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
29 MAR 2006
PRESIDENTE

Estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Os fornecedores de móveis e instalações para o Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, em cuja produção se inclua o emprego de produtos e subprodutos cuja matéria prima seja madeira de origem exótica, ou de origem nativa, deverão ter comprovada sua procedência legal.

Art. 2º A procedência legal a que se refere esta Lei será caracterizada pela comprovação da origem para madeiras obtidas de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 3º O descumprimento do exigido nesta lei ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
22 FEV 2006

Sala das Sessões, fevereiro de 2006.

RICARDO MONTORO
Vereador

CMS P - A T M

03-Fev-2006-13:38-011019

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 223
Em 20/03/06
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

Folha nº 02 do proc.
Nº 34 de 06
Adelina Cicerio - *Ad* - Pres. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

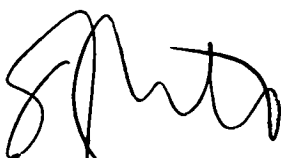
A aprovação deste Projeto de Lei no âmbito do Município de São Paulo se impõe pelos interesses ambientais nele contidos, além do diferencial de qualidade dos produtos adquiridos. Sua aprovação implicará repercussão junto a outros setores das administrações municipais, com resultados significativos na preservação das florestas e qualificação dos produtos utilizados, colaborando para o desenvolvimento econômico com sustentabilidade ambiental.

Uma das responsabilidades da Administração Municipal é implementar, dentro de suas próprias atividades e contratos, ações que propiciem a melhoria das condições ambientais, em especial na qualidade de comprador privilegiado. Ademais, integra a competência constitucional do município a proteção ao meio ambiente e a preservação das florestas, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII da Carta Magna.

Detentora de demandas diversificadas e consistentes, a administração pública tem o dever de incluir em suas ações, parâmetros que estejam sintonizados com a prática das políticas públicas, em especial quanto ao meio ambiente.

O efeito direto dessa postura é o estímulo às atividades econômicas identificadas com as diretrizes de proteção ambiental, de uso racional das riquezas naturais, e de sustentabilidade econômica com respeito ao meio ambiente.

Por essas considerações e ciente da sensibilidade dos nobres pares para com temas que beneficiam diretamente a promoção de ambiente para vida de qualidade à população trabalhadora de nossa cidade, assim como convicto de que a proposta concorre para a implementação das políticas ambientais da Administração Municipal, submeto o projeto à análise e peço apoio para sua aprovação.


RICARDO MONTORO
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 01-34 de 20 06 10/03/06 (a) 02

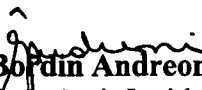
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

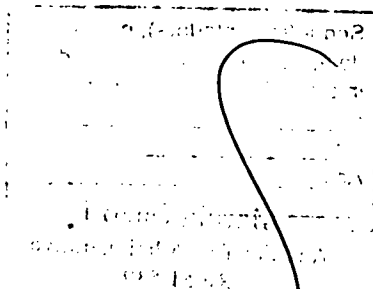
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

13/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 13/03/06 às 17:00
[assinatura] RF 101.086

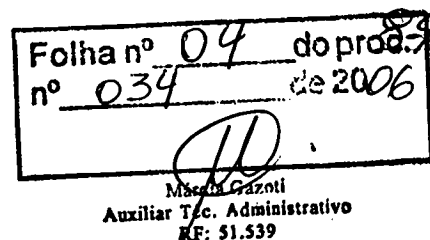
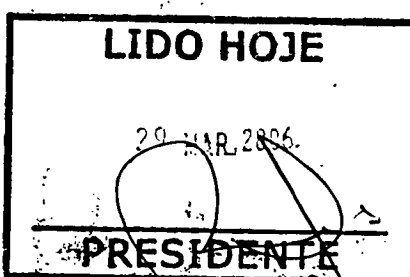
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA APOSSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/03/06 AS 14:00 HS
POR [assinatura]

15/03/06 m 16:10

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ADEMIN VS GUID
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 20/03/06 [assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 04 a 07
Em 11/04/2006
Ass: [assinatura]
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA; FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N°
0034/06.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Montoro, que estabelece obrigatoriedade de comprovação da procedência legal de madeira de origem exótica ou de origem nativa, utilizadas em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal.

Com efeito nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade e constitucionalidade.

Em relação ao **mérito**, as Comissões Competentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PC0034-06



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Folha nº 06 do proc.
nº 034 de 2006
Márcia Pazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:36

taq.

rev.:

evento:65 SE

data:29-03-06

Orador(es):

- "84 - PL 34/2006, do Vereador RICARDO MONTORO (PSDB).

Estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal de madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer das Comissões Reunidas ao PL 34/06)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 34/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Volta em segunda discussão.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 034 2006-11 1041 20 06 (a)

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

11/04/2006

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-15
DATA 11 1041 06 - 15h
Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

100-100-100-100
100-100-100-100
100-100-100-100

Segue 2 juntado 2, nesta data
Documento 2 e papel de informação
Rubricada 2 sob folha 2 nº 08
Em 10/06/06 106

54
100-465



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: AGNALDO TIMÓTEO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 24 de maio de 2006

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

Lista de participantes não fornecida

Orador não identificado

Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível

Manifestação fora do microfone



rod.:S01 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Às 11h08min, declaro aberta a sessão da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com uma pauta muito importante e uma audiência pública.

Projeto de lei do Vereador Aurélio Nomura que dispõe sobre a proibição no município de São Paulo da comercialização de madeira não-certificada.

O Vereador Goulart suspende a aplicação de multas aos imóveis e estabelecimentos comerciais situados em áreas de mananciais.

PL 34/2005, do Vereador Ricardo Montoro, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da maneira de origem exótica ou de origem nativa utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público, Administração Direta inclusive e dá outras providências.

PL 90/06, do Vereador Marcos Zerbini, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros públicos nas estações da Companhia Metropolitana de São Paulo. Dever-se-ia também fazer uma emenda para que também se construa banheiros públicos para a comunidade em pontos estratégicos ou praças, etc.

PL 285/2005, do Vereador Carlos Apolinario, que dispõe sobre a vigilância e zeladoria as escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil e dá outras providências. Somente esta é a segunda audiência pública.

PL 657/2005, do Vereador Ushitaro Kamia, que cria o programa de apoio ao profissional de feiras livres e artesanato na cidade de São Paulo. Segunda audiência pública.



rod.:S01 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

PL 767/2005, do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a criação do Pró-Óleo, programa de armazenamento, coleta e reciclagem de óleos de pós-uso alimentar para transformação e utilização como biodiesel no município de São Paulo e dá outras providências. Segunda audiência pública.

PL 89/2006, do Vereador Marcos Zerbini, acrescenta nos incisos XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII ao artigo 8º e o inciso XIII ao artigo 9º, da Lei 13.525, de 28 de fevereiro de 2003 e dá outras providências. Ordenação de anúncios na paisagem no município de São Paulo, segunda audiência pública.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, gostaria de informar a V.Exa., ao Vereador William Woo e aos presentes que os projetos em pauta para audiência pública, todos foram feitos Congresso de Comissões. E este Vereador acha que precisa acabar com esse Congresso de Comissões porque acabam com as comissões permanentes da Casa. Isso é uma coisa muito séria porque as comissões permanentes acabam em 50 minutos. V.Exa. tem presidido muito bem o Congresso de Comissões, mas os projetos vêm para a comissão só para perder tempo, porque já foram aprovados no Congresso de Comissões.

É lógico que há a obrigação da Lei Orgânica que diz que determinados projetos têm de passar por audiência pública, porém, já foram aprovados em Congresso de Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Eles não foram aprovados mas comissões individualmente.

O SR. TONINHO PAIVA - Não, senhor. Foram por blocos em Congresso de Comissões.



rod.:S01 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E o que sugeriria o nobre Vereador? De qualquer maneira temos de dar continuidade a esta reunião de hoje.

O SR. TONINHO PAIVA - Isso preenche as exigências da Lei Orgânica, mas alerto V.Exa. que esses projetos que requerem audiência pública pensaríamos em alguma coisa. Eu proponho que não tire esses projetos para deixar para a audiência pública, porque já estão em condições de pauta, só não estão legalmente porque a Lei Orgânica exige que se faça audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos apresentar uma sugestão coletiva para que os projetos que necessitem de audiência pública não sejam incluídos no Congresso de Comissões. É isso?

O SR. TONINHO PAIVA - Perfeitamente. Eu entendo que os membros da comissão irão se manifestar. Poderemos levantar isso, porque nós viemos para a audiência pública sabendo que já houve a aprovação desses projetos pelo Congresso de Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos encaminhar com a assinatura de todos da comissão um pedido ao Presidente da Casa para que os projetos que necessitem de audiência pública não façam mais parte dos Congressos de Comissões.

Temos aqui o primeiro projeto que é o PL 47/2005...S02



rod.:S02 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

Orador(es):

... Temos aqui o primeiro projeto que é o PL 417/2005, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a proibição no Município da Capital da comercialização de madeira não certificada.

Primeira audiência.

Quem vai falar sobre esse assunto? (Pausa) Pois não. Pode pegar o microfone, pode sentar-se. (Pausa) Vai ter alguma demonstração? Não, não é? Por favor, registre o nome de V.Sa.

O SR. HENRIQUE HIRANO (?) - Sou Assessor do Vereador Aurélio Nomura. Bom dia a todos, Srs. Vereadores, senhoras e senhores.

O PL 417/2005 dispõe sobre a proibição no Município da Capital da comercialização de madeira não certificada, e para essa proibição, o devido certificado da procedência dessa madeira, que seria a ATPF - Autorização de Transporte de Produto Florestal -, que acaba certificando a procedência dessa madeira, que seria uma madeira legal.

A ATPF já é instrumento de uma Lei Federal, só que ela limita só a um certo número de metros, acima do qual é exigida essa ATPF, ou não. O nosso intuito aqui é proibir qualquer comercialização de madeira, devendo o comerciante, o adquirente comprovar essa procedência:

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Permita-me um pedido de informação: em São Paulo, por acaso, entra algum caminhão com toras de madeira?

- Manifestação fora do microfone.



rod.:S02 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Porque, se não entra, como é que se iria detectar a procedência, a legalidade ou não dessa madeira, desde que ela já esteja cortada para a utilização? Como é que se faria isso?

O SR. HENRIQUE HIRANO (?) - Então, a partir da extração da tora e, aí sim, no manejo, ele tem que ter esse certificado, e todo transporte realizado até a utilização da feitura no Município.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. HENRIQUE HIRANO (?) - Sim. Inclusive, essa ATPF tem que estar em posse do comerciante.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Gostaria de ouvir a opinião do nobre Vereador William Woo e também do nobre Vereador Toninho Paiva, porque estou aqui matutando: como é que nós iríamos saber das coisas acontecidas em outros municípios? Como é que se iria investigar essa composição? Saiu a madeira, é cortada... Porque chega em São Paulo prontinha para uso.

Gostaria de ouvir os nobres Vereadores William Woo e Toninho Paiva, para saber como é que lêem esse projeto.

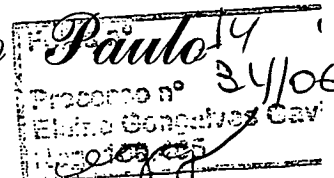
O SR. WILLIAM WOO - Sr. Presidente, primeiramente, gostaria de parabenizar o nobre Vereador Aurélio Nomura pelo mérito do projeto. E, a cada vez que fique mais clara a legislação municipal sobre a comercialização da madeira não certificada - e isso já estabelecido em legislação federal, que se trata de crime qualquer madeira transportada no País sem a devida ATPF. Mas quero parabenizar o



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:S02 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

Orador(es):

mérito, porque também traz mais clareza para nós munícipes, à legislação em si e também à fiscalização na cidade de São Paulo.

Também queria ressaltar que, no ano passado, inclusive com o apoio do nobre Vereador Aurélio Nomura e de todos os Srs. Vereadores desta Casa, aprovamos uma lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que proíbe o uso de madeiras nativas e ameaçadas de extinção, na cidade de São Paulo. Foi um projeto aprovado no ano passado, o PL 379/05. E que todos esses projetos venham a trazer principalmente uma transparência no uso da madeira e, principalmente, pensando no futuro, pois várias dessas madeiras estão sendo extintas pelo uso predatório, principalmente por madeireiras que não pensam na manutenção da espécie da madeira e, às vezes, após sua derrubada, não plantam nova semente, para que possam suplementar as madeiras extraídas do local.

Assim, todos os projetos que têm o mérito de defesa do meio ambiente devem ter o apoio desta Comissão, mas gostaria de ressaltar principalmente a fala do nobre Vereador Toninho Paiva, de como é maléfico para todos nós, Vereadores, o Congresso de Comissões. Quando os projetos chegam aqui para nós - e, de certa forma, estamos fazendo só de praxe a audiência pública -, são debatidos num curto prazo, embora conduzido pelo nosso Presidente sempre com muita clareza; a base...(ininteligível)... tem apoiado. Mas deveríamos - e, de certa forma, acho ser necessário - ter uma forma urgente de fazer avaliação de projetos, às vezes de suma importância, como ocorreu no Senado, projetos de suma importância, de combate à violência, que estavam há cinco anos parados, e que foram aprovados numa tarde; mas deveríamos impor de uma forma que cada Comissão se reunisse, mesmo que nos



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº	39/06
Assessoria	Assessoria Jurídica
Assessor	Assessor

rod.:S02 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

reuníssemos todos no mesmo dia, mas passasse no pleito só da nossa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, uma reunião só nossa, e que cada Comissão fizesse isso, talvez um dia só, marcar todas as Comissões, talvez até ao mesmo tempo, mas que cada Comissão debatesse entre seus próprios membros os projetos.

Mas quero parabenizar a Assessoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que conta com o apoio deste Vereador para a aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, primeiro quero cumprimentar o nobre Vereador Aurélio Nomura pela sua preocupação com a extinção de árvores que produzem a madeira, para que realmente, num futuro bem próximo, não tenhamos uma série de problemas que já vêm acontecendo. Então, é meritória essa preocupação do nobre Vereador Aurélio Nomura, um Vereador que sempre se tem destacado pelos projetos que apresenta nesta Casa.

Agradeço a solidariedade do nobre Vereador William Woo, pois realmente acaba com a audiência pública, a opinião que poderíamos ter

daqueles que têm interesse, porque... (S03)



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	16	do
Processo nº	34/06	
Assinatura	Gavioli	

rod.:S03 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

... daqueles que têm interesse, porque o projeto foi aprovado num Congresso de Comissões.

Então, num debate aqui das Comissões - não sei se o Executivo opinou sobre o projeto, se foi mandado para o Executivo. Tem aí se o Executivo se manifestou?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. TONINHO PAIVA - Então, são certas coisas que não adianta a gente aprovar aqui certas coisas e o Executivo também não opinar, porque, às vezes, a Casa aprova e, às vezes, a gente vê a imprensa em geral criticar que não há aprovação de projetos ou que são projetos de pouco relevância. Ainda hoje os jornais estão comentando sobre isso.

Já por 17 anos tenho falado nesta Casa que não temos o agente fiscalizador.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. TONINHO PAIVA - Infelizmente, a Prefeitura é isso aqui que vemos: não temos nenhum agente fiscalizador num problema tão sério na Cidade que é o Código de Obras; não temos um agente vistor que vai lá fiscalizar. Esta cidade cresce desordenadamente; diariamente há invasões em todos os lugares desta cidade, e não tem agente para punir.

Então, apoio o nobre Vereador Aurélio Nomura, sem dúvida nenhuma, mas com essa observação, Sr. Presidente, de que é realmente



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 14	do
Processo nº 34/06	
Elaborado por: Gavioli	
Evento: 8311	data: 24/05/2006

rod.:S03 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento:8311 data:24/05/2006

desagradável virmos para esta audiência pública nesta manhã, já sabendo que o projeto tinha até condição de pauta, e que ele poderia até ser enriquecido de várias maneiras.

O Nobre Vereador William Woo lembrou que, no ano passado, aprovamos um projeto praticamente idêntico a esse, de autoria do nobre Vereador Milton Leite. Então, a própria Comissão de Constituição e Justiça, que tem obrigação de ver nesta Casa os projetos que já estão em trâmite ou que tramitaram, que foram votados e que já são lei, para que não se apresente outro, para que ele não tenha prosseguimento nas Comissões ou, no caso, no Congresso de Comissões, por serem projetos praticamente iguais.

Mas conte com o meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado, nobre Vereador Toninho Paiva.

Olha, confesso que nunca li alguma coisa relacionada à produção de madeira no Estado de São Paulo. Confesso que nunca li. Sempre imagino que venha madeira do Mato Grosso, lá do lado do Amazonas etc. Mas foi aprovado pelos nobres Srs. Vereadores William Woo e Toninho Paiva, e eu acompanho, embora fazendo essa observação de que talvez seja muito difícil uma fiscalização. Aliás, fiscalização é uma coisa terrível no Brasil. Fiscalizar qualquer coisa sempre é muito problemático.

Mas dê um abraço no nobre Vereador, e nós estamos aqui aceitando a proposta de S.Exa., está bem?

O SR. HENRIQUE HIRANO (?) - OK. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº	34/06
Elaborado por	Elaine Gonçalves Gavioli
Assinado por	[Assinatura]
data	24/05/2006

rod.:S03 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/2006

Bem, vamos aqui registrar as presenças.

Quem é que aqui representa o Poder Executivo? (Pausa)

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Você gostaria de se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Por favor. Como é o seu nome?

Só um segundinho, deixe-me registrar também as presenças de: Henrique Hirano (?); Eduardo Aulicino; Marcos Teixeira; Sr. Paulo Rogata; Sr. Bruno Kim (?); Fábio Luís Barbosa, parece-me; Nazeli Cabral; Aparecida Uama, mantive bem o nome, de Guariba; José Armando Verde, é isso?

O SR. - (Manifestação fora do microfone) Cidinho Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - OK. Cássio Santa Cruz.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quem que é o Presidente da Câmara?

O SR. - O Cássio.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Cássio. Meu nobre Colega, prazer em recebê-lo.

O SR. CÁSSIO SANTA CRUZ - Vim aprender um pouquinho com os nobres Vereadores.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 19	co
Processo nº 34/06	
Assessoria Jurídica Gavioli	
evento: 8311	data: 24/05/2006

rod.:S03 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Ou, talvez, tenha vindo ensinar - não vem com o negócio de modéstia, não. (Risos)

Ana Lúcia Âncora - deve ser isso; Susete Castruti Dimozé (?) - parece francês; e Maria Lúcia Gomes Brandão.

Obrigado pelas presenças; e também do Sr. José Inácio, do Gabinete do nobre Vereador Ricardo Montoro que, lamentavelmente, não está presente.

Pois não, às ordens.

O SR. EDUARDO AULICINDO (?) - Sou da Assessoria Técnica da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

Vou falar sobre o projeto de lei do nobre Vereador. A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente apóia o projeto e pretende dar as seguintes contribuições: alterar o termo "madeira certificada", porque esse termo diz respeito a um outro tipo de trabalho. A ATPF é um documento federal, feito pelo Ibama, que significa Autorização de Transporte de Produtos Florestais.

Ele é o único documento, no Brasil, em termos nacionais, que garante a procedência, a origem legal dessa madeira de origem nativa. Ele é exclusivo de madeiras de origem nativa da flora brasileira. Nele não se enquadram as madeiras exóticas que foram plantadas, em florestas com eucalipto e pinho.

Só para dar uma orientação do que significa, a ATPF é um documento contábil que nasce na extração da madeira, e é relativo apenas e exclusivamente à madeira simplesmente serrada, madeira que é transformada em toras, toretes, pontaletes, vigas. Ela não passa por



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	2	de	25
Processo nº	34/06		
Eleitor	Carlos Gavioli		
Data	24/05/2006		

rod.:S03 fl.:5 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:831

Orador(es):

nenhum tipo de trabalho de beneficiamento, de boleamento, não é lixada. Essa é a madeira com que a gente mais trabalha em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Essa madeira chega em São Paulo assim?... (S04 - Camilo)

ENCARGADO DE REGISTRO



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:S04 fl.:1 taq.:CAMILO

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

Orador(es):

...mas trabalha em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Essa madeira chega em São Paulo assim?

R - Ela chega dessa forma.

P - Sem acabamento?

R - Sem acabamento. Ela é utilizada principalmente na construção civil.

P - E quantas empresas trabalham com esse tipo de madeira? São só empresas privadas?

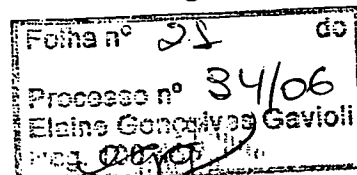
R - Só empresas privadas.

P - O senhor tem idéia de quem trabalha com esse tipo de madeira, madeira bruta?

R - Toda madeira, na construção civil, é bruta. Então, a cidade toda é construída com essa madeira. A quantidade é incrível. Estima-se que 20% da madeira utilizada, que sai da Floresta Amazônica, seja consumida no Estado de São Paulo.

Explicando o documento, digo que ele tem uma característica específica. Ele tem quantidades. A primeira TPF, que é gerada na extração da madeira, estabelece uma quantidade. O IBAMA estabelece uma quantidade. O IBAMA aprova essa exploração, de um determinado volume e de uma determinada espécie. Nesse documento, saem as quantidades e as espécies que foram retiradas.

Durante a cadeia toda, os intermediários todos... Vamos supor que no meio de uma cadeia, alguém esteja vendendo madeira. Se compraram vinte, não podem vender 40, só têm direito a vinte. Esse documento estabelece isso.





Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 22	do
Processo nº 34/06	
Elaine Gonçalves Gavioli	
83113.100	data 24-05-06

rod.:S04 fl.:2 taq.:CAMILO

rev.:

evento:83113.100 data 24-05-06

Orador(es):

Quando se chega ao consumidor final, a única falha, neste documento - dou, como contribuição ao nobre Vereador, que isso seja inserido na lei - esse documento tem de ser remetido ao IBAMA, porque o IBAMA, de posse do documento, vai saber que esse consumidor final comprou do penúltimo, do antipenúltimo, e todos têm uma relação de quantidade de espécies.

Na mesa desse fiscal do IBAMA, ele vai conseguir detectar onde se rompeu o elo dessa cadeia. Em vez de ele fazer uma *blitz*, e procurar madeira, ao longo do país, ele vai direto neste fornecedor, que vendeu mais do que comprou. Essa é a virtude deste documento. É o único também. Bem ou mal, a Secretário do Verde apóia isso.

Esse documento estabelece que só é válido para volume superior a dois metros cúbicos. Na lei, isso não é citado. Então, isso deve valer para qualquer volume. Entendemos que a lei seria mais restritiva do que a lei federal. Mesmo que isso seja conflitante, acredito que isso vale como iniciativa e exemplo a ser seguido por outras cidades.

P - Como se manifesta o nobre Vereador William Woo?

O SR. WILLIAM WOO - Faço apenas uma pergunta. Primeiramente, a legislação federal solicita a TPF somente para volumes acima de dois metros cúbicos. É isso?

R - A lei que cria a TPF estabelece que os volumes abaixo...

P - Não seriam necessários.

R - Não seria necessário o fornecimento desse documento.

P - Normalmente a origem dessa madeira não é na cidade de São Paulo, vem de fora. Correto?

R - A origem é de outros Estados.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 23	de
Processo nº 34/06	
Elaine Gavioli	
Reg. 100/06	24-05-06

rod.:S04 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:837 Reg. 100/06 24-05-06

P - Então, se não colocássemos esse volume, de certa forma, teríamos de mudar toda a cadeia, porque a pessoa, não sabe, às vezes, a origem final.

R - Se não colocarmos o volume, na prática, vai acontecer o quê? O fornecedor de madeira, na capital, vai comprar de um produtor ou de um intermediário. Ele não tem obrigação legal, federal, de fornecer esse documento. Porém, esse poder de compra imensa da cidade de São Paulo vai gerar com que ele providencie esse TPF. Ele não é obrigado a fornecer, por uma lei federal, mas por questões mercadológicas, forneceria para esse consumidor, em São Paulo.

P - Outra recomendação sua é fazer uma emenda ao projeto, que esse vendedor final, que vai para o consumidor...

R - Não, seria o consumidor final.

P - Quando eu vou comprar madeira, eu teria obrigação de mandar...

R - Enviar para o escritório do IBAMA da região de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vou solicitar ao representante da Secretaria do Verde, ao Sr. Eduardo Licino(?), que formalize essa proposta para o nobre Vereador Aurélio Nomura, para que, na segunda audiência pública, possamos decidir, nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Formalize então. Isso pode entrar como emenda.

O SR. WILLIAM WOO - Temos de fazer outro congresso. (fora do microfone)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 24	do
Processo nº 34/06	
Eleitor Goulart Gavioli	
Evento: 83111	Data: 24-05-06

rod.:S04 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento: 83111

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - V.Exas. querem perder tempo.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - PL 47731(?) /05, de autoria do nobre Vereador Goulart. Suspende aplicação de multas aos imóveis e estabelecimentos comerciais, situados em áreas de mananciais, enquanto não se concluírem os processos administrativos de licenciamento, nos órgãos ambientais próprios, e dá outras providências. É a primeira audiência pública do PL. Alguém vai se manifestar sobre esse projeto? (Pausa)

Tem a palavra a Sra. Nazeli Cabral.

A SRA. NAZELI CABRAL - Bom dia, Sr. Presidente, senhoras e senhores. Sou assessora do nobre Vereador Goulart. S.Exa. apresentou esse projeto. Registro que tal projeto não fez parte do congresso de comissões. É um projeto que ainda tramita regularmente pela Casa. A vontade legislativa se prende ao seguinte fato: Os imóveis, na região de mananciais, quando são licenciados, carecem de uma tramitação junto aos órgãos ambientais. Sem uma licença ambiental, um imóvel, nessas regiões, não pode ser regularizado.

Ocorre que o trâmite, que tem seja observado nos órgãos ambientais, supera o prazo dado nos comunique-se da Prefeitura. Aí os proprietários começam a ser apenados com multas. Qual é a vontade legislativa do Vereador? É a suspensão da aplicação de multas, desde que o proprietário apresente um protocolo de licenciamento ambiental



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 3	do
Processo nº 34/06	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Evento: 8311	Data: 24/05-06

rod.:S04 fl.:5 taq.:CAMILO

rev.:

evento:8311 data:24/05-06

Orador(es):

no prazo de três dias do comunicar-se. Se ele não providenciou isso, obviamente ele será apenado.

Caso contrário, essa multa só poderá ser aplicada quando for concluído o prazo do licenciamento ambiental. Essa é a proposta, e o nobre Vereador espera contar com apoio da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - (Camilo)

P -

R -

P -

R -



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Assinatura	do
Assessoria nº	34/06
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 0949	

rod.:S05 fl.:1 taq.:CAMILO

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Há algum representante do Poder Executivo? (Pausa)

O SR. EDUARDO LICINO(?) - Sou da Secretaria do Verde. Peço licença ao Sr. Presidente, para ler uma manifestação do Decont, Departamento de Controle Ambiental da Secretaria.

- É lido o seguinte: (manifestação do Departamento de Controle ambiental da Secretaria)

MANIFESTAÇÃO DO DECONT



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 34/06
Elicino Gonçalves Cavioli
Reg. 989/05

rod.:S05 fl.:2 taq.:CAMILO

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quem fornece esses dados?

O SR. EDUARDO LICINO(?) - Isso está no atlas ambiental da Secretaria do Verde do Município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Atlas atualizado?

R - Atlas ambiental.

P - Versão atualizada?

R - Versão 2004.

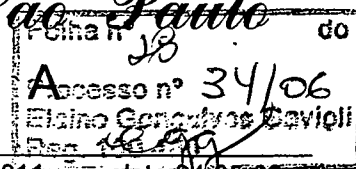
- É lido o seguinte (continuação do documento, assinado pelo Diretor do Departamento de Controle Ambiental).



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:S05 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24/05/06

R - Essa é a posição da Secretaria Municipal do Verde e Meio ambiente.

P - Nobre Vereador Toninho Paiva, como V.Exa. analisa essa manifestação?

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, o Sr. Eduardo, que está representando a Secretaria do Verde, teve oportunidade de se manifestar, colocando também algumas leis estaduais da Secretaria de Estado.

Gostaria que fosse encaminhado a esta comissão o documento, para se juntar ao projeto, porque, na segunda audiência pública, são realizadas duas audiências públicas. Daí podemos discutir, com maior profundidade, a princípio, o veto do Executivo, que está sendo dado ao projeto.

A Sra. Nazeli está representando o nobre Vereador Goulart. É possível ser feito um substitutivo, porque o Executivo já deu sua opinião, porém será formalizado o encaminhamento a esta comissão.

Sr. Presidente, o projeto pode seguir. Em segunda discussão, podemos analisar o projeto com maior profundidade.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem a palavra o nobre Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO - Acompanho a manifestação do Executivo, referente à matéria. Há um mérito, por parte do nobre Vereador Goulart, porque um problema gigantesco, em São Paulo, é as áreas de mananciais ocupadas na cidade de São Paulo. Surpreendeu-me o percentual de 34%, no nosso território.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Não imaginávamos tanto.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº	34/06
Arquivo nº	34/06
Reg. nº	34/06
Assinatura	Elino Gonçalves Gavioli

rod.:S05 fl.:4 taq.:CAMILO

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

Orador(es):

O SR. WILLIAM WOO - Quando vamos à região da Cidade Marsilac, não queremos que ocupem e nem afete o nosso lençol freático de toda a cidade de São Paulo; mas também não dão uma solução para aquilo.

Aquilo é um caso típico, como a nossa Previdência Social ou talvez outros casos que vamos arrastando. Realmente o mérito do Vereador é diminuir os problemas das pessoas já lá estabelecidas.

De certa forma, também acompanho o veto do Executivo, que pensa no conjunto de toda a cidade de São Paulo, no impacto que isso pode criar, de certa forma, incentivando ou beneficiando,

que novos estabelecimentos (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 34/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 102960

rod.:S06 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

...que novos estabelecimentos comerciais vão para região de mananciais. Como o Vereador Toninho Paiva falou, que essa parte desse relatório pudesse ser anexado a este processo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Antes de conceder a palavra, gostaria de dizer que achei a explanação do município muito burocratizada. É claro que há uma grande preocupação, hoje não só em São Paulo, mas em todas as grandes metrópoles, com a invasão absolutamente necessária por essas pessoas que não têm aonde ir. Então, você vai lá e no dia seguinte já tem uma coisa nova. Vamos ouvir a manifestação da assessora do Goulart.

(NÃO IDENTIFICADO) - Eu só queria registrar que o Vereador Goulart concorda em gênero, número e grau com aquilo que está sendo colocado pela Secretaria do Verde. Eu apenas queria dizer que a vontade legislativa do Vereador não a de perpetuar obras irregulares e clandestinas. O que o Vereador pretende é que aqueles que de fato procuram um licenciamento ambiental, que procuram se adequar à legislação vigente, que estes não sejam apenados pela morosidade do prazo dos órgãos ambientais que devem licenciar. E aqui não vai uma crítica ao extenso prazo que os órgãos ambientais levam para conceder a licença, mas apenas que os órgãos são normalmente estaduais e não temos o balcão único no município.

Portanto, enquanto esta legislação ambiental não pode ser de fato comprovado o seu cumprimento por aquele que está buscando a regularização, não essa imensidão irregular que está na cidade. Eu só quero registrar em nome do Vereador que o que pretende não é perpetuar a cidade clandestina. Muito obrigada.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 34/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 01/06/05

rod.:S06 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O que lamentamos é que às vezes as dificuldades são criadas para benefícios, nem sempre respeitadas, de determinados segmentos do governo. Criam dificuldades para criarem facilidades. Então, lamentavelmente essa é uma prática secular no nosso país, vamos ver como muda isso.

O SR. WILLIAM WOO - Primeiro, quero saber se no texto da lei podemos melhorar. Tenho de concordar com o Vereador Goulart que os órgãos de meio ambiente são muito morosos. Participei do plano diretor em Bertioga, o primeiro plano diretor, e um comunique-se para o DPRN para a implantação de um grande resort, levou oito anos, e não fizeram uma manifestação válida. Disseram que teriam só uma opinião, que poderiam ocupar 18% da área, mas durante esses oito anos tiveram uma grande invasão de favelas, porque o próprio proprietário do imóvel não tinha dinheiro para fazer a segurança.

Ficou claro, pela assessora do Vereador Goulart, que caso seja uma área que no próprio plano diretor aceita o estabelecimento comercial, às vezes depende de documentos de terceiros. Um caso simples, quando o Lula beneficiou os bolivianos em São Paulo. Todo mundo teria direito à anistia quando apresentasse os antecedentes da Bolívia. Só que a Bolívia não fornecia, então, a lei foi inócua, não valeu para nada. É a mesma questão.

Acho que deveria haver mais clareza para as pessoas que estejam estabelecidas em situações que são adequadas em áreas já reconhecidas. É como o Compresp que pára vários projetos da cidade de São Paulo. Talvez, para a segunda audiência pública tenhamos uma emenda que possa trazer mais clareza ao projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 32	do
Processo nº 34/06	
Cilene Gonçalves Gavioli	
Data 24/05/06	

rod.:S06 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8311 Data 24/05/06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado, Vereador William Woo. A assessora vai levar nossas informações para o nosso Vereador Goulart para que se encontre um denominador.

Temos agora o PL 34/2005, do Vereador Ricardo Montoro. Estabelece obrigatoriedade e comprovação e procedência legal da madeira de origem exótica ou de origem nativa utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, Administração Direta inclusive e dá outras providências. Por que não houve um acerto entre o Aurélio Nomura e Ricardo Montoro para que fizessem um projeto só?

O SR. JOSÉ INÁCIO - Sou assessor do Vereador Ricardo Montoro. Tentando responder a questão do nobre Vereador Agnaldo Timóteo sobre o entendimento entre os vereadores, na realidade o Vereador Aurélio Nomura, como bem falou também o Vereador William Woo, no ano passado um outro Vereador, o Milton Leite, apresentou e tem lei aprovada. Há uma preocupação do Vereador em atuar no setor, que determinou que estudássemos a questão na direção da administração municipal, tendo em vista o poder de compra do município de São Paulo e também com relação ao município poder fornecer uma espécie de exemplo para os demais usuários de madeira na maior cidade da América Latina.

Então, a idéia central do projeto...S07



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	33	de	
Processo nº	34/06		
Elaine Conceição Cavali			
Reg. 18.06			
data: 24/03/06			

rod.:S07 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:831 data:24/03/06

Então, a idéia central do projeto foi a de trazer a preocupação ao nível da administração pública, fazendo com que o Poder Público Municipal desse esse exemplo à coletividade. Os comentários que já foram feitos aqui, de certa maneira, dão apoio à idéia do projeto. Eventualmente, poderia pensar em algum substitutivo ou emenda. Temos um pouco de preocupação com relação ao artigo 3º do projeto.

Permitam-me ler: "o descumprimento do exigido nesta lei ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental." Então, estamos um pouco preocupados com esse texto, porque pode dar uma interpretação dúbia, a penalidade seria aplicável ao Poder Público Municipal mesmo, mas a idéia é que a penalidade seja aplicada àquele fornecedor de material que tenha, de alguma forma, burlado a informação e comprovação da origem da madeira. Só esse comentário que gostaria de trazer à consideração de todos. Obrigado.

O SR. EDUARDO AULICINOS - Sou representante da Secretaria do Verde. A Secretaria, como nos outros projetos dessa mesma origem da madeira, ela apóia também esse projeto, mas tem de fazer algumas considerações.

Na hora de regulamentar essa lei, a gente vê muita dificuldade porque a hora em que o Poder Público resolver comprar, por exemplo, uma mesa, apesar de aparentemente achar que essa mesa seja feita de madeira, ela pode ser constituída de um elemento madeira, mas pode ser de origem exótica que não tem documento que dê a origem legal. E não saberíamos dizer em que quantidade seria constituída essa mesa. Teria de ser feito um ensaio, levar ao laboratório para detectar que tipo de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº	34/06
Elaborado por	Elaine Gonsalves Cavali
Reg. nº	8896

rod.:S07 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:8311

data:24/05-06

Orador(es):

madeira é, se está dentro da lei ou não, e em relação à quantidade. O único documento, mais uma vez digo, que garante a procedência legal é a TPF e estabelece um volume de 2 metros cúbicos.

Na prática fica muito difícil para o comprador, para quem vai fazer o edital de licitação para aquisição desse móvel e para quem vai receber esse produto, saber se esse produto realmente está dentro ou fora da lei.

O SR. WILLIAM WOO - Eu queria parabenizar o Vereador Ricardo Montoro porque o mérito da questão é do município sempre sair na frente e dar o exemplo. Imagine se comprássemos um móvel para nossa casa e víssemos se a empresa cumpre com todos os requisitos e obrigatoriedade junto à sociedade. Acho que poderíamos dar uma melhorada nesse projeto, uma emenda na questão das licitações públicas que envolvesse qualquer material composto de madeira, que viesse com a obrigatoriedade da procedência da madeira. Acho que seria um grande exemplo. O Vereador Ricardo Montoro traz com esse projeto uma certa praticidade, porque é muito mais fácil fiscalizarmos o Poder Público.

O Presidente Agnaldo Timóteo falou da dificuldade de fiscalizar a madeira e sua origem, mas podemos colocar que em todas as licitações públicas de São Paulo que envolva como matéria-prima a madeira, que o fornecedor terá de apresentar a procedência da madeira, já será uma grande vitória, um exemplo para todos do município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quero fazer uma observação envolvendo os dois projetos. Seria muito mais fácil para a Prefeitura de São Paulo, independeria inclusive de projetos, que em



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Polícia nº	35	do
Processo nº	34/06	
Elaine Gonçalves Gavioli		
Reg. 408.436		

rod.:S07 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:831

data:24/05/06

cada posto policial rodoviário de acesso a São Paulo, que tivesse um fiscal para os casos de entrada de madeira. Seria muito mais fácil, estaria ali o fiscal, pegaria a documentação. É claro que sempre há a possibilidade de um malandro levar um "cascalho". Isso é lamentável. Mas deveria ter, pelo menos estaria no posto da polícia rodoviária, sendo fiscalizado duplamente pela polícia rodoviária, e veria a documentação da madeira.

Acho os projetos muito burocratizados, e as referências da Secretaria do Verde também. Enfim, vamos deixar para ver a audiência, que é a primeira. Vamos ver os interesses envolvidos, que se manifestem e encontrem um caminho. São projetos muito questionáveis.

PL 90/2006, do Vereador Marcos Zerbini, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros públicos nas estações da Companhia Metropolitana de São Paulo, localizados no município de São Paulo e dá outras providências. Primeira audiência pública. Quem falará sobre o projeto?

O SR. FÁBIO LUIZ BARBOSA - Sou assessor do Vereador Marcos Zerbini. Esse projeto 90/2006 torna obrigatória a instalação e funcionamento de banheiros públicos nas estações do metrô da cidade, em todas as estações, separados por sexo, com dependências próprias para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Esse projeto traz também que as estações em que já existam banheiros públicos sejam adaptados, porque nem todas têm para utilização por pessoas com mobilidade reduzida. Traz também esse projeto que o uso desse banheiro tem de ser obrigatoriamente gratuito e localizado fora



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	34/96
Processo nº	34/96
Reino Genérico	Genérico
data	24-05-06

rod.:S07 fl.:4 taq.:DENISE

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

Orador(es):

das catracas para as pessoas que não vão se utilizar do metrô também possam se utilizar dos banheiros.

Na verdade, a gente tem a intenção...S08

SANITÁRIO DE MOVIMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 34 do
 Processo nº 34/06
 Estado de São Paulo, Gavioli
 data 24-05-06

rod.:S08 fl.:1 taq.:PAULA

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

Orador(es):

Na verdade, a gente tem a intenção de trazer mais um serviço público ao cidadão. Então, o vereador se preocupou com essas questões.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Apenas uma observação.

Por acaso a assessoria do vereador fez um levantamento de todas as estações do metrô dentro do Município de São Paulo para atestarem a viabilidade ou não de se transformar em realidade esse projeto? Existem lugares onde possa se instalar esses banheiros?

(NÃO IDENTIFICADO) - Não me recordo desse levantamento. Não fui eu que fiz, mas o que se observa a primeira vista nas estações é que existem muitos espaços em que vimos lojas nas estações. Então, há essa possibilidade mesmo sem esses dados técnicos no presente momento.

O SR. WILLIAM WOO - Primeiro, quero cumprimentar o nobre Vereador Marcos Zerbini porque virá uma referência. Se todos souberem que na estação de metrô tem um banheiro gratuito do lado de fora da catraca virá uma referência. Poderia também obrigar as agências financeiras a terem banheiro para o público. Eles ganham muito dinheiro do nosso Estado e não investem.

Só faço uma solicitação aqui: talvez poderia haver uma emenda aqui sobre o tamanho mínimo do banheiro. Porque a companhia Metropolitana de São Paulo é uma empresa. É uma empresa de capital misto que tem que visar pelo menos a conta, bater um balanço final fora os incentivos do Estado. Mas, eles podem de certa forma cumprir essa lei com um banheiro de oito metros quadrados, o que não seria suficiente para atender a demanda do metrô e, ao lado, fazer uma licitação para banheiros pagos. Acho que esse custeio do banheiro tem de ser público mesmo.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 34/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 20085

rod.:S08 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Até para que haja mais respeitabilidade.

O SR. WILLIAM WOO - É. O gasto desse banheiro tem de ser assumido pela Companhia Metropolitana. Mas, acho que deveria ser estabelecido um tamanho mínimo. Poderiam ter dez cabines em cada banheiro. Não sei como pode ser feita a emenda, mas para que eles cumpram de uma forma simples e façam banheiros.

Outra coisa que chama a atenção, a Comissão de Política Urbana tem de se posicionar, e eu já falei com o Sr. Presidente, e conto com o seu apoio, que é um absurdo a Comissão de Estudo do Mobiliário Urbano não ter representante da nossa Comissão. Estou para falar com o Sr. Presidente e vamos colher assinaturas. É um absurdo, ainda não chegou o edital, mas a empresa que ganhar o mobiliário urbano de São Paulo deve ser obrigada a ser obrigada a colocar banheiros públicos na cidade de São Paulo. Em qualquer país que você vai, as pessoas que ganham publicidade onde são usados equipamentos públicos, ou seja, mobiliário urbano, eles também têm o ônus da preservação das lixeiras e dos banheiros públicos. Então, temos de por isso no edital. As empresas vão ganhar milhões com a publicidade e com o fim dos outdoors serão equipamentos mais procurados ainda. Eles terão um lucro muito grande e deve-se colocar que eles serão obrigados a fazer a manutenção dos banheiros públicos para a nossa Cidade.

Mas, quero cumprimentar o Vereador Marcos Zerbini pelo projeto, principalmente por ter pensado na gratuidade, ou seja, antes da catraca. Uma pessoa que está andando e apertada pode perguntar onde é a estação de metrô mais próxima.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	do
A 37	
Processo nº	34/06
Elaine Gonçalves Gzvoli	
Evento: 83112	Data: 24-05-06

rod.:S08 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:83112 data:24-05-06

Acho que a Companhia Metropolitana sempre respeitou muito o cidadão, mas colocar um tamanho mínimo numa cidade como São Paulo é uma coisa, mas determinando pela lei não fica como eles quiserem.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Acrescento que além do número de box, o número de lavatórios e etc.

(NÃO IDENTIFICADO) - Não tenho aqui essa norma, mas o Parágrafo 2º do art. 1º traz que sem a adaptação dos banheiros públicos já existentes às condições de acessibilidade das pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida, deverão obedecer as normas técnicas da NBR 9050 e da ABNT. Então, por consequência, todos os banheiros deverão ter esse espaço para deficientes. Essas normas devem trazer alguns requisitos mínimos de utilização, o que prejudicaria a existência desses banheiros de fachada ou apenas para atendimento da lei.

O SR. WILLIAM WOO - Esta norma trata da acessibilidade. Por exemplo, quando vou no América, no primeiro andar é o banheiro para deficientes, no segundo é o de uso comum. Todo mundo usa o do primeiro andar para não subir as escadas para lavar a mão e descer. Então, ele pode fazer um banheiro para deficiente, um vaso sanitário e ele já estaria cumprindo a lei. Acho que seria bom colocar uma área mínima. Seriam banheiros amplos como os banheiros de rodoviária, mas esses nós pagamos.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E alguns são maravilhosos como o de Frankfurt, que é um negócio sensacional.

O SR. WILLIAM WOO - Pois é, agora todos os asiáticos têm de fazer um ping pong em Frankfurt porque o visto nos Estados Unidos está



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	40	de	60
Processo nº	3406		
Elabora	Elaine Gonçalves Gavio		
Reg. Data	24-05-06		

rod.:S08 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:83

difícil. Então, vamos por Frankfurt porque não necessita de visto para ir para a China, para o Japão ou para outros países.

Converse com o vereador, mas é preciso de uma área mínima, qualquer arquiteto sabe, um número mínimo de lavatórios para que seja um banheiro amplo.

(NÃO IDENTIFICADO) - Agradeço a sugestão de V.Exa. Vou levar para o vereador.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quero fazer uma observação. Esta é uma preocupação de muitos representantes do município de São Paulo. Temos o Vereador Wadih Mutran que apresentou uma proposta sobre, detesto o nome, banheiros públicos. Temos que encontrar um nome mais decente. Mas, tem a proposta do Vereador Wadih Mutran para que tenhamos banheiros para atendimento coletivo. E, tem o do Vereador Agnaldo Timóteo, que é o posto de apoio ao taxista, que foi aprovado e sancionado pelo Prefeito José Serra, que é o ponto de táxi com banheiro e com espaço para publicidade para que ele se torne factível.

(As grandes empresas...Rê)



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	42	de
Processo nº	34/06	
Elaine Gonçalves Cavioli		
data	24/05/06	

rod.:S09 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24/05/06

As grandes empresas terão, acredito, um grande interesse na construção e instalação nesses postos de apoio aos taxistas, além da comodidade, do banco para que os taxistas estejam sentados, cobertura em acrílico, se possível. Como eu mandei para o Prefeito e ele, está agora, só colocou um, eu mandei buscar uma amostra para que você leve ao conhecimento do meu colega porque é uma preocupação coletiva. É um absurdo que uma cidade fantástica, como São Paulo, gigantesca não ofereça aos seus cidadãos, a sua população algumas facilidades na hora em que necessitam dela.

Quero informar inclusive que uma vez no Rio de Janeiro eu pedi para entrar num cinema, para ir ao banheiro. E o porteiro disse que eu não podia. Falei: então, está bom, eu vou fazer aqui na porta. Comecei a tirar a roupa e aí ele me deixou usar o banheiro. Eu ia fazer ali na porta do cinema. Ia em cana, mas ia ter bela publicidade. Bom, há alguém do Governo para se manifestar sobre o projeto? (Pausa)

Projeto de lei 285/05 do Vereador Carlos Apolinario, dispõe sobre a vigilância e zeladoria nas escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, e dá outras providências. Segunda audiência pública. Quem fala sobre o projeto? (Pausa) Não tem representante.

Passemos ao PL 657/05 do Vereador Ushitaro Kamia, cria o Programa de Apoio ao profissional. Tem a palavra...

O SR. WILLIAM WOO - Só para registrar. Não sei se foi aprovado, mas salvo engano, foi aprovado junto à comissão. O Vereador Toninho Paiva não está aqui. E quando não vem representante do Vereador, de qualquer Vereador, fica nula a sua audiência pública.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	42	de	
Processo nº	34/06		
Elaine Gonçalves Cavichi			
Evento: 8314			
data: 24-05-06			

rod.:S09 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8314 data:24-05-06

Acho que em respeito à própria comissão, que sempre um Vereador, seja projeto de minha autoria ou não, pode ter tido até um problema e hoje a assessoria não pode descer, ou então até o final da audiência possa chegar alguém, mas se não vem ninguém, considera-se nula a audiência pública em respeito ao público presente, aos Vereadores da comissão.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito. Então, o Vereador Ushitaro Kamia cria o Programa de Apoio ao Profissional de Feiras Livres e de Artesanato da Cidade de São Paulo e dá outras providências. Segunda audiência pública. Alguém para falar sobre o projeto? Pois não.

O SR. MARCOS TEXEIRA - Bom dia, Sr. Presidente, Vereadores, Vereador William Woo. Sou assessor do Vereador Kamia. O nosso projeto tem como iniciativa, na verdade, a comunidade que utiliza e trabalha nas feiras públicas. O senhor bem falou do problema de se encontrar uma vaga num banheiro público ou particular, isso acontece todo dia nas feiras públicas. Um dos itens do nosso projeto é mais ou menos isso. A gente teve a presença de alguém que trabalha em feira pública e que todos os dias precisava pedir numa padaria, num comércio para utilizar banheiro porque a feira não tem banheiro público. Esse é um dos itens.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mas cabe aquela pergunta do projeto, que é parecido, anterior: a assessoria do Vereador fez levantamento da localização das feiras para saber da possibilidade de se construir banheiro ou não?



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 43	do
Processo nº 34/06	
Elaine Conceição Cavalli	
data 24-05-06	

rod.:S09 fl.:3 taq.:REGINA

rev.:

evento:8311-24 data 24-05-06

Orador(es):

O SR. MARCOS TEIXEIRA - Na verdade, dentro do projeto não é a construção de banheiro permanente, colocamos banheiros itinerantes numa quantidade mínima pela quantidade de barracas.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito.

O SR. MARCOS TEIXEIRA - Vou colocar dois itens aqui. Esse é um problema sério que todos os feirantes têm, o problema do banheiro público, e esse é um item que o projeto aborda. E outro item é que dentro da cidade de São Paulo existe preocupação grande quanto reciclagem de lixo, a coleta seletiva, é um trabalho que a companhia tem feito para separar o lixo que a cidade tem e que é muito grande. Um dos itens do projeto é estabelecer que nas feiras livres, através das subprefeituras, existam contêineres onde a população que frequenta a feira livre todos os dias possa levar os seus recicláveis. Não existe uma política de coleta seletiva na cidade toda, mas existe subprefeitura e feira livre na cidade toda. Caberia, dentro da regulamentação, que a subprefeitura acertasse alguns detalhes de se ter à possibilidade de se levar todos os dias o material, passível de reciclagem, para as feiras livres. Esses são os dois itens que temos no projeto, são várias as atividades que ele elabora não só para as feiras livres como para as de artesanato também. Hoje as subprefeituras têm feito trabalho grande de conscientizar a população de fazer feira de artesanato em praticamente todos os bairros, e de aumentar e melhorar as que já existem. E a nossa idéia é de que sejam feitas, há iniciativa de que haja bastantes feiras, mas com estrutura mínima possível para quem estiver expondo, fazendo o seu trabalho possam trabalhar. Estou à disposição para qualquer pergunta. Quero



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº	34/06
Elaborado por	Elaine Gonçalves Cavalcanti
data	21-05-06

rod.:S09 fl.:4 taq.:REGINA

rev.:

evento:8311 data:21-05-06

Orador(es):

esclarecer que o Vereador não pode estar presente porque estava em reunião fora, que aconteceu de emergência, se não estaria aqui para falar sobre o projeto. Espero ter falado a altura.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Pois não, Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO - Gostaria de saber porque acho que já existe legislação sobre cabine sanitária, mas as leis reforçam. Mas principalmente falta fiscalização. O Executivo tem feito um brilhante trabalho, principalmente o tamanho das feiras hoje é autorizado, acabou a corrupção do fiscal que autorizava as feiras. Agora passa diretamente pela Secretaria de Serviços. Mas há um item até projeto de autoria do nosso gabinete, que poderia servir como idéia, aproveitando esse projeto de lei visto que já está em andamento para aprovação, colocar emendas na questão do pessoal que trata, que fala das embalagens, que o pessoal da feira reclama muito, que trata com os peixes. Não sei se dá para pôr numa emenda.

No Rio de Janeiro eles normatizaram - e talvez por emenda isso possa normatizar - as cabines dos peixes não fica para fora do carro frigorífico, fica dentro. Isso diminuiu o cheiro a quase zero. Quem tem essas fotos é a Secretaria de Serviço e a Semab.

Acho que poderia ter só mais um adendo...(S10)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 48	do
Processo nº 34/06	
Plataforma de Registro	
Evento: 831	data: 24/05/06

rod.:S10 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 831

... e acho que talvez poderia ter só mais um adendo, mas quero parabenizar o Vereador por este projeto, porque realmente ele precisa regulamentar as feiras-livres e São Paulo, porque ninguém quer ter uma feira perto de casa, mas todos adoram ir numa feira comer um pastelzinho e comprar uma verdura fresca.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Muito obrigado pela explanação.

Eu quero, inclusive, pedir licença aqui para mostrar ao representante do Vereador Marcos Zerbini, para que tenha idéia de que há uma preocupação coletiva dos Vereadores aqui e nós fizemos para os taxistas, foi aprovado e sancionado e estamos esperando que a Prefeitura coloque em número bem grande pela cidade de São Paulo. Colocaram somente um até agora, no Aeroporto de Congonhas, enorme. Fiquei feliz da vida, não botaram meu nome, já fiz uma quizumba danada: "Quero meu nome aqui. Foi o Vereador Agnaldo Timóteo que propôs". Está aí uma idéia para o nosso colega.

Alguém do Governo para se manifestar sobre o projeto do Vereador Ushitaro Kamia?

Vereador Aurélio Nomura apresenta o Projeto de lei 767/2005, que dispõe sobre a criação do Pró-óleo, Programa de Armazenamento, Coleta e Reciclagem de óleo de pós-uso alimentar para transformação e utilização como biodiesel no município de São Paulo. Alguém quer falar sobre o projeto?

O SR. HENRIQUE RIRANA - Sou Assessor do Vereador Aurélio Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 46	de
Processo nº 34/06	
Elaine Gonçalves Carrioll	
evento: 831190	data: 24.05.06

rod.:S10 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 831190 data: 24.05.06

A presente propositura visa dar destinação correta de uso ao óleo utilizado nas frituras para alimento, que parcela dela é utilizada para fabricação de detergente, mas esse detergente não é biodegradável, indo contra os princípios de desenvolvimento sustentável e parcela vai para o esgoto, as galerias, com isso acaba formando um problema de saúde pública, inclusive, porque acaba formando colônias de fungos e bactérias.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Chega a forma uma crosta?

O SR. HENRIQUE RIRANA - Isso mesmo. Aí tem até despesa da conservação por parte do Executivo.

Vale ressaltar também que um litro de óleo chega a contaminar um milhão de litros de água. Eu acho que a presente propositura visa, já que a Unicamp, através de seu núcleo de pesquisa desenvolveu a possibilidade de transformar esse óleo de pós-uso em biodiesel, matéria-prima para biodiesel.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Como seria a coleta?

O SR. HENRIQUE RIRANA - Na propositura aqui nós visamos que cada município, ou condomínios ou comércio levassem para, sugerimos, subprefeituras, postos de combustível, supermercados e escolas da rede municipal.

Também devido à lei federal que determinou que a partir de 2008 teremos que utilizar o diesel B2, o B2 é uma nomenclatura utilizada pela proporção de biodiesel adicionada ao diesel, e a partir de 2012 teremos adição de B5, ou seja, 5% do biodiesel.

Outro anseio que acaba ocorrendo quando se fala em reciclagem são as formações de cooperativas, como as que ocorreram com as latas



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 47	de
Processo nº 34/06	
Elaborado por: [assinatura]	
Revisado por: [assinatura]	
Evento: 8311	data: 24.05.06

rod.:S10 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8311

de alumínio, que no Brasil reciclamos 98% das latas, o intuito nosso é que essa parte do óleo também, que por enquanto não havia destinação correta o descarte de forma que pudéssemos reaproveitar esse insumo, utilizasse para uma boa destinação que é visando a produção do biodiesel, que como é notório e de conhecimento de todos, visa reduzir emissão de poluentes nos veículos de maior carga de transporte e de carga no município.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Proposta excelente.

O SR. HENRIQUE RIRANA - Associações de bairros também seriam envolvidos. Vale frisar também que o BNDES já tem uma linha de financiamento para os equipamentos utilizados para coleta, armazenamento e transformação em biodiesel na ordem de 90% desses equipamentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Algum representante do verde quer falar? Esse ele vai aprovar sem dúvida alguma.

O SR. EDUARDO ALICINO - Sou da Secretaria do Verde. A Secretaria se manifesta favorável ao PL e faz dando algumas contribuições.

Essa produção de biocombustível, biodiesel, alternativo ao óleo diésel, é denominada transesterificação e é uma tecnologia que já é dominada no país. Tem uma fala aqui que diz que provavelmente os estudos para edição de um PL similar ao presente deveriam contemplar inicialmente uma abrangência que atingisse apenas os grandes estabelecimentos, tais como cozinhas industriais, fábricas de produtos alimentícios, restaurantes maiores, bufes a partir de um certo porte etc. e em prazo maior, ir estendendo o programa paulatinamente a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 43	co
Processo nº 34/06	
Elaine Gonçalves Gavioli	
evento 8311	data 24.05.06

rod.:S10 fl.:4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento 8311 data 24.05.06

estabelecimentos medianos até posteriormente atingir os pequenos e
quicá venha ser interessante até para as residências. Para o sucesso
da legislação será obrigatoriamente necessário o desenvolvimento de um
mercado próprio, com indústrias capacitadas para a reciclagem dos
óleos, com o segmento específico de forma a valorizar os produtos,
favorecendo tanto o fornecedor da matéria-prima quanto o reutilizador.
Essas indústrias deverão necessariamente estar devidamente licenciadas
ambientalmente, regularizadas perante os órgãos públicos, cadastradas
na Secretaria do Verde, dispondo de viaturas e tanques para a coleta
desses produtos. Tais procedimentos demandarão um período de tempo
prolongado, até porque os estudos balizarão o texto da lei, imbricarão
em contato com a Sabesp, concessionária responsável pela rede de
coleta de esgotos, a Cetesb, empresa de economia mista, que trata da
questão no âmbito do Estado de São Paulo,

e, eventualmente...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 49	do
Processo nº 34/06	
Elaine Gonçalves Cavalli	
11/06/06	data 24/06/06

rod.:S11 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 831179 data 24/06/06

...e, eventualmente, até em contato com outras Secretarias do Meio-Ambiente de outros municípios da região Metropolitana, pois com uma maior oferta um maior número de indústrias recicladoras deverá aparecer valorizando os produtos conforme já informado.

O PL de modo como está enunciado deverá atingir todos os estabelecimentos existentes no município de São Paulo, tais como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, deliveries, padarias, bares, doçarias, pastelarias, clubes, mercados etc. Tal alcance praticamente de imediato inviabiliza o prazo de adequação dos estabelecimentos. A implantação do cadastro e autorização das empresas de beneficiamento e as atividades de fiscalização, além do que não estão previstas sanções imprescindíveis a PL dessa natureza.

Essa foi um texto feito pelo Decont e a gente também considera que deve ser colocado no PL um caráter evolutivo, começar humildemente e estabelecer os critérios para o transporte desses produtos e para que não gere mais pontos de contaminação no município de São Paulo.

O SR. WILLIAM WOO - Queria parabenizar o Vereador Aurélio Nomura por esse projeto, mas, principalmente, o que ressaltou o Executivo. Acho que teria que criar no programa a obrigatoriedade principalmente dos equipamentos que mais produzem esse tipo de óleo, por exemplo, uma empresa de batata frita e outros tais, a obrigatoriedade e sanções para aqueles que não cumprirem o programa.

Mas, também, pediria que no processo trouxesse legalidade para as pessoas que vão participar do programa, porque, por exemplo, se a gente pegar uma pessoa que queira esse caráter, um restaurante chinês, que usa muito óleo para fazer o yakissoba, se ele guardar o óleo lá e



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 50	do
Processo nº 34/06	
Elisio Gonçalves Cavio	
Evento: 8311	Data: 24.05.06

rod.:S11 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8311 Data: 24.05.06

chegar o fiscal ele vai ser autuado pela resguarda do óleo. Então criar, também, a legalidade de armazenar o óleo. Vou dar um exemplo, não saiba que o sabão feito pelo óleo não é biodegrável, mas o Presidente Cássio, da Câmara Municipal de Guariba, que está aqui presente, juntamente com o Cid Moreira, nosso Vereador suplente da região, me levou para conhecer o Kaikan de Jaboticabal, nosso clube japonês, que guarda todo óleo lá para que a família Nigro faça sabonetes para a periferia e por não ter legalidade nesse processo a Prefeitura foi lá e fechou. Teve resultado financeiro, mas para reaproveitar o óleo ao invés de jogar na vala pública e afetar o nosso lençol freático.

Mas queria parabenizar o Vereador pelo projeto. Um projeto interessante que poderia criar a obrigatoriedade não para todos, mas, principalmente, para aqueles maiores bufes que fritam salgadinhos, fábricas, grandes restaurantes, cozinhas industriais, sanções e também legalidade para aqueles que querem armazenar e não serem autuados por armazenar óleos usados e reusados.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - A proposta realmente é excelente. Agora, a gente conhece o trabalho do Greenpeace pelo mundo, às vezes muito intransigente e sempre criado dificuldades. Eu imaginei que a Secretaria do Verde criasse facilidade e está criando também dificuldades.

Aqui, neste projeto, dever-se-ia buscar uma fórmula educativa através dos meios de comunicação para que todos tenham noção da importância do projeto, para que todos nós, apenas residentes, para que todos nós tenhamos a noção exata da importância do projeto para



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n°	51	do
Processo n°	34/06	
Elaine Gotzelova Gavio		

rod.:S11 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8344 data: 24.05.06

que venhamos a poder armazenar o produto que vai ser depois encaminhado para algum segmento.

Agora, pedir que o município mande arrecadar, isso é para não acontecer. É preciso encontrar uma facilidade para que nós tenhamos a noção exata da responsabilidade perto de nossa casa, ou dentro do nosso condomínio, e possamos fazer o depósito desse produto para que depois ele vá para o coletivo, para o grande, para a iniciativa privada ou para o Governo. O projeto realmente tem uma inventividade fantástica.

Essa foi a segunda audiência pública deste projeto.

Tem aqui o projeto do Vereador Marcos Zerbini.

O SR. WILLIAM WOO - Eu estou sem a pauta de hoje. São só projetos de denominação?

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - São muitos ou são poucos? Quatro requerimentos do Vereador Paulo Teixeira. Por que o Vereador Paulo Teixeira não está aqui?

O SR. WILLIAM WOO - Sr. Presidente, solicito, porque visto que tem projetos que não são de denominações, que a gente deveria aguardar às 13h para que os Vereadores que queriam se manifestar possam fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - É tão pequenininha a pauta. Se descessem dois Vereadores rapidamente poderíamos votar.

O SR. WILLIAM WOO - Presidente, eu acho que a gente tem que aguardar as 13h, visto que há projetos importantes que não são de denominações, como um que autoriza doação de área municipal para



rod.:S11 fl.:4 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 8311

data: 24/06/06

Orador(es):

Cohab, como outro que dispõe sobre a introdução de normas. Então acho que a gente poderia encerrar rápido e ir almoçar.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos ver o projeto do Vereador Marcos Zerbini, que acrescenta os incisos 35, 36, 37, e 38 ao artigo 8º e o inciso 13º ao artigo 9º da Lei 13.525, de fevereiro de 2003, e dá outras providências. Ordenação de anúncios na paisagem do município de São Paulo. Segunda audiência.

Quem vai falar sobre o projeto?

O SR. FÁBIO LUIZ BARBOSA - Sou Assessor do Vereador Marcos Zerbini. Este projeto, Srs. Vereadores, ele autoriza, na verdade, a aplicação nas telas de proteção, de conservação, de restauração ou recuperação de bens de valor cultural, histórico, artístico e arqueológico ou paisagístico de mensagens que fixam a imagem da

marca empresarial, que...



rod.:S12 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311

data:24-05-06

...a imagem da marca empresarial que esteja patrocinando a obra de restauração, servindo como incentivo ao patrocínio, e dotando poder público de mais um meio de atuação ágil e permanente, para a solução de problemas relacionados à preservação e conservação do patrimônio histórico. Esse projeto traz algumas condições para que isso seja feito de forma que não agrida a paisagem da cidade; e visa realmente ao incentivo, porque o patrimônio histórico necessita de patrocínio para restauração.

O SR. WILLIAM WOO - Parabenizo esse projeto, porque ele deixa claro qual será o retorno da empresa que está patrocinando a reforma. Só não gostei do item 2, pois foi dito que a ocupação máxima é de 10%. Acho esse percentual muito pouco. Isso criou a maior polêmica quanto ao restauro do nosso obelisco. A Claro colocou aquilo lá gigante, e todos reclamaram. Para mim, isso não afetou em nada. Se a Claro melhorou o obelisco, de graça para nós, para mim isso é um sucesso. Sempre não conseguimos agradar a todos na cidade de São Paulo. Só haverá 10% de(?) uma obra cara. Só ficará temporário, porque quando a reforma estiver acabada, isso será retirado. Isso é muito pouco.

Eu, como empresário, digo que temos de ter um retorno da publicidade. Caso contrário, em vez de ser aplicado, na obra, mesmo que haja um contexto social, podem dizer: "Vou para vinte mil outdoors na cidade de São Paulo." Obras de restauro são caras.

Gostaria de dizer ao nobre Vereador Marcos Zerbini para aumentarmos essa ocupação, por parte do representante.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	54
Processo nº	34/06
Elaine Gonçalves Cavali	
Reg. 10	
data:	24-05-06

rod.:S12 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8311 data:24-05-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Podemos despertar o interesse.

O SR. WILLIAM WOO - Se for até 100%, não tenho nada a me opor. Mesmo assim, é bom que haja uma legislação que deixa claro essa situação. Muita gente se manifestou contrariamente a isso, mas ninguém viu a beleza que ficou o obelisco depois da reforma, patrocinada por uma empresa de telefonia. Somente pessoas negativas reclamaram quanto à publicidade, mas a empresa também, além do papel social que faz junto à sociedade, merece ter o reconhecimento de toda a sociedade.

Então, dez por cento é um espaço muito pequeno, como sendo um espaço máximo para mensagem do patrocinador.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Até porque deveríamos considerar, por exemplo, as atividades da Fundação Roberto Marinho. Ela está sempre envolvida em embelezar pontos estratégicos do nosso país. Acompanho a orientação do nobre Vereador William Woo.

Alguém mais quer se manifestar sobre o projeto, em segunda audiência pública acerca desse projeto. Não sei como você vai levar essa informação ao seu Vereador, sobre a sugestão do nobre Vereador William Woo, para que depois possamos ter uma posição definitiva.

Estão encerrados os trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SIGUE JUNTO COM O PLENÁRIO INDICADO SOB
O N.º 512671 09/06/06 MDS.

MARIA FEREZA AFEONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 07 de junho de 2006

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 56 do
Processo nº 34/06
Data: 07-06-08 da Silva
Reg. 10.651

rod.:O01 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8357 Maria da Silva
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Declaro aberto os trabalhos da audiência pública sobre tema Criança e Adolescente na pauta com o PL 230/06 do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. Há algum representante?

O SR. MAURO MELO - Sou assessor jurídico do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. reiterando o que foi dito na primeira audiência, a importância do projeto que na verdade busca aumentar e alcançar o máximo de pessoas possíveis para ajudar no combate à violência contra a criança e o adolescente. O projeto cria instrumentos de treinamento para pessoas que atuam na área de proteção da criança e do adolescente e também chega até as escolas trazendo informações para as crianças e adolescentes e também para pais e professores. É um projeto totalmente meritório e que já passou por congresso de comissões. Agora vai para a segunda votação, tendo passado em primeira. É de grande importância para a Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Obrigado. Está encerrada a audiência sobre o tema Criança e Adolescente.

Se não houver mais nenhum interessado está encerrada a audiência sobre Criança e Adolescente.

Próxima audiência pública. Declaro aberto os trabalhos da audiência pública sobre o tema Código de Obras que na pauta conta com dois projetos de lei.

O PL 285 do Vereador Carlos Apolinário está em pauta. Há alguém para discutir? (Pausa)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 57 - do
Processo nº 34/06
Data: 07-06-09 da Silva
Reg. 10.651 *ms*

rod.:001 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8357

Reg. 10.651

Não tendo ninguém para discutir passemos ao PL 90 do Vereador Marcos Zerbini. Tem a palavra a assessoria do Vereador por três minutos.

O SR. FÁBIO LUIZ BARBOSA - O PL 90/06 torna obrigatória a instalação e funcionamento de banheiros públicos em todas as estações do metrô. Determina que os banheiros deverão ser separados por sexo e deverão ter dependências para deficientes físicos. Essas dependências deverão atender às normas técnicas da ABNT - a NBR 9050. O projeto também traz que nos banheiros que já existam deverá ser feita a adaptação à norma técnica e traz também que o uso do banheiro deva ser por obrigatoriedade gratuito e deverão ficar também fora das catracas do metrô para utilização de pessoas que não vão usar o serviço do metrô mas que possam usar os banheiros. O projeto é também muito importante porque institui um serviço público ao paulistano sem ônus à Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não há mais interessados em falar. Encerrados os trabalhos da audiência pública sobre Código de Obras.

Declaro abertos os trabalhos da audiência pública sobre o tema Política Municipal de Meio Ambiente que conta com cinco projetos na pauta.

Passemos ao primeiro projeto de autoria do Vereador Ricardo Montoro. Tem a palavra o Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO - Bom dia senhoras e senhores, bom dia Sr. Presidente da Comissão Antonio Carlos Rodrigues. A respeito da audiência pública quero primeiro cumprimentar V.Exa., Sr. Presidente,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 58 - do

Processo nº 34/06

rod.:O01 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8357

data: 07-06-06
leg. 10.651

sou um dos vereadores que considera a audiência pública talvez o instituto legislativo mais democrático que consta na Câmara Municipal de São Paulo. Cumprimento V.Exa. por esta iniciativa.

O projeto que está sendo analisado e que é motivo desta audiência pública e está sendo examinado pela segunda vez, estabelece a obrigatoriedade de comprovação da procedência legal da madeira que será motivo de compra pelo Poder Público Municipal, na administração direta ou indireta. Esse projeto singelo, tem o intuito preservacionista de respeito à procedência da madeira tanto nativa como exótica. O produtor responsável é aquele que sempre quando compra a madeira para fazer os seus móveis exige certificado, portanto não tem dificuldade. É também um alerta, no sentido de dizer que o Poder Público, a Câmara Municipal está atenta aos procedimentos de compra desses móveis. Parece que é um projeto acima de qualquer polêmica, que defende a procedência da madeira, é de caráter ecológico e em defesa do meio ambiente. Estou disposto a responder qualquer tipo de pergunta. De qualquer maneira agradeço Sr. Presidente pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Obrigado, nobre Vereador Montoro. Tem a palavra a assessoria, para falar do PL 822 de autoria do Vereador Goulart.

A SRA. NAZELI - Bom dia Sr. Presidente, bom dia Vereador Ricardo Montoro, senhoras e senhores. Sou assessora do Vereador Goulart e o projeto que está em pauta dispõe sobre a proibição do rebaixamento do lençol freático, normatiza como isso deve acontecer, trata das questões de lavagem da via pública por particulares, proíbe



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 59 do

Processo nº 34/06
Maria Teresa Affonso da Silv.
leg. 10.651 data: 07-06-06

rod.:001 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8357

o uso do subsolo para ancoragens a não ser em condições que
específica, prevê sanções, algumas multas são arbitradas para o não
cumprimento da lei e o nobre Vereador Goulart entende que a questão da
ancoragem das obras públicas e particulares por bulbos,

que é uma técnica de contenção do solo para a execução de
fundações...

SEN. RENATO DA MOURA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 60 - do

Processo nº 34/06

Maria Teresa Afonso da Silva

eg. 10.051 data: 06-06-06

rod.:O02 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8357

que é uma técnica de contenção do solo para a execução de fundações. É uma técnica que vem sendo bastante prejudicial, que tem causado impactos bastante violentos sobre o entorno dessas obras. Nesse sentido isso deve ser disciplinado e a disciplina está colocada no projeto. Entende também que o rebaixamento do lençol freático deve ser feito mediante determinadas regras bastante específicas e, no caso de obras feitas pelo poder público esses projetos de rebaixamento deverão ser previamente, antes de o alvará ser expedido, devem passar por determinados órgãos que podem avaliar melhor as condições desse rebaixamento.

Estou à disposição. É um projeto longo e não teria, em três minutos, condições de especificar cada um dos artigos mas estou à disposição para qualquer dúvida. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - O próximo projeto é o PL 409/05 e PL 417 de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

O SR. HENRIQUE HIRANO - Sou assessor do Vereador Aurélio Nomura. O PL 409 visa a criação do Programa Nosso Verde no Município que trata de estimular os estudantes do ciclo básico da rede pública e privada do ensino do Município, crianças de 10 a 17 anos, vivendo em famílias carentes ou meninos de rua, ou seja, as crianças em situação de risco, a participarem na preservação do meio ambiente e à proteção dos animais domésticos e silvestres, visando com isso tornarem-se multiplicadores de informação e propiciar a eles conhecimento muitas vezes restrito que, às vezes, por estarem nesta situação de risco acabam contando com esse desconhecimento.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 61 - do

Processo nº 34/06

rod.:O02 fl.:2 taq.:BETH

rev.:

evento:8357 Maria Tereza da Silva

Orador(es):

data: 7-06-06
leg. 10.651

O intuito do projeto é propiciar através da educação ambiental uma nova forma de atingir este grupo na formação de cidadania e educação básica.

O PL 417 visa à proibição no Município da comercialização de madeira não certificada. O que prevê? Na verdade a proibição de comercialização de madeiras que não acompanham a autorização de transporte de produto florestal. A ATPF, na verdade, quando do manejo florestal, aquela madeira certificada, que vem através de manejo, acaba sendo expedido um ATPF que acaba dando certificação para os fins devidos à esta madeira. O intuito aqui é que se proíba a comercialização de qualquer madeira que não acompanhe esta ATPF, obrigando até que o comerciante tenha a posse deste certificado. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - O próximo projeto é o PL 216 do Vereador Gilberto Natalini. Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO - Por delegação do Vereador Gilberto Natalini o PL 216/03 dispõe sobre o uso de gás natural de hidrogênio, de motor híbrido ou de qualquer fonte de energia com o menor potencial poluidor dos veículos integrantes da frota de sistema de transportes coletivos urbanos de passageiros no município de São Paulo. É também um projeto que tem uma característica de defesa do meio ambiente. Participamos todos os dias de uma poluição atmosférica muito grande na Cidade causada pelo monóxido de carbono, pelos óxidos de nitrogênio que inclusive diminuem a expectativa de vida de crianças e mesmo de adultos. A adoção de fontes de energia alternativa ao diesel na frota



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 62 - do

Processo nº 34/06

Maria Teresa Augusto da Silva

Reg. 10.651

rod.:002 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8357

de cerca de 10 mil veículos que prestam serviço de transporte coletivo de passageiros com certeza contribuirá para a diminuição da poluição atmosférica além de proporcionar melhorias significativas na qualidade de vida dos munícipes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Obrigado, Vereador Montoro. Está presente o Vereador Russomanno.

A SRA. MARIA BEATRIZ BARBOSA - Sou arquiteta da Companhia do Metropolitano de São Paulo. Com relação ao projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de sanitários nas estações do Metrô queria registrar que hoje já temos 22 estações que dispõem dessas instalações. Como premissa de projeto que foi adotada desde o início da operação do Metrô de São Paulo foi definido que as estações com integração com ônibus ou seja, as estações que dispõem de terminais urbanos de ônibus integrados às suas instalações, esses terminais são de propriedade da Companhia do Metropolitano de São Paulo e todos dispõem de sanitários públicos. Nas estações da Linha 1 - Azul, temos sanitários públicos nas estações Vila Mariana, Ana Rosa, Armênia e Santana que funcionam diariamente das 5 às 24 horas. Na Estação Conceição que também funciona diariamente das 5 às 22 horas. Na estação Paraíso da Linha 2 - Verde, funciona diariamente das 5 às 24 horas, nas estações da linha 3 - Vermelha são as estações Artur Alvim, Patriarca, Guilhermina-Esperança, Vila Matilde, Penha, Carrão, Tatuapé, Belém, funcionam diariamente das 5 às 24 horas. Pedro II, Sé, República, Marechal Deodoro e Barra Funda funcionam diariamente das 6 às 21 horas.

Paralelamente temos sanitários que são operados...(Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 63 - do

Processo nº 34/06

rod.:O3 fl.:1 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8357 data:7-08-06
Reg. 10.651

Paralelamente, nós temos sanitários que são operados por concessionários. Eles funcionam na Estação São Bento das 10 às 22 horas, operados pelo Boulevard São Bento; na Estação Santa Cruz, diariamente das 10 às 22 horas, operados pelo Shopping Santa Cruz; e em todos os terminais rodoviários eles são operados pelos concessionários, no caso, a Socicam, nos terminais rodoviários Barra Funda, Tietê e Jabaquara.

Então, como premissa de projeto, as estações dispõem de sanitários públicos apenas onde temos terminais de integração. E essa premissa foi adotada pelo seguinte: nas estações que têm uma maior demanda de usuários e que sejam localizados realmente na área livre. Ou seja, as pessoas não precisam pagar a tarifa para usar o sanitário público. Essa premissa foi atendida.

Com relação à isenção ou não do pagamento de tarifa para utilização do sanitário público, é importante ressaltar que, durante um período, o metrô fez a concessão desses sanitários para uma empresa privada operar e manter essas instalações, tendo sido cobrada, então, uma tarifa para utilização dos sanitários. Isso veio ao encontro das necessidades da empresa no sentido de manter uma ordem nessas instalações. Porque o principal problema que a gente tem nos sanitários não são os sanitários em si, mas o uso indevido dessas instalações - seja para tráfico de entorpecentes, seja para prostituição. Por isso, é restrita a utilização em estações de maior demanda, porque ela exige uma fiscalização do uso - não só uma manutenção, limpeza, água, luz, mas a manutenção da ordem, da segurança no uso.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 64 - do

Processo nº 34/06

rod.:O3 fl.:2 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8357 data:7-06-06
pág. 10.651

Quero deixar registrado, portanto, por que não existem sanitários em todas as estações e por que não é premissa da Companhia do Metrô ter sanitário público. Pesquisamos a existência de sanitários em outros locais públicos da Cidade. Todos os sanitários que eram operados pela Prefeitura foram fechados pelos mesmos problemas. Então, registro que, se fosse para operar pelo Metrô, que o fosse por todos os órgãos públicos - no caso dos terminais de ônibus, pela Prefeitura, pelos órgãos públicos. Porque, senão, fica uma situação desequilibrada. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado. Próximo projeto, PL 731/05, do Vereador Goulart, e o PL 757, também do Vereador Goulart.

A SRA. NAZELI - Sou assessora do Vereador Goulart. Senhores, o projeto 731 pretende que a aplicação de multa nos imóveis de estabelecimentos comerciais situados em áreas de mananciais não sejam passíveis de multa enquanto não se concluírem os processos administrativos de licenciamento dos órgãos ambientais. Isso por quê? Evidentemente, o Vereador Goulart não está propugnando pela cidade irregular. Ao contrário: aqueles que de fato procuram fazer sua obra e regularizar seu imóvel, têm encontrado, quando em área de proteção de mananciais, muitas dificuldades, pelo descompasso da emissão dos documentos necessários pelos órgãos públicos. Então, essas mesmas pessoas que pretendem regularizar acabam sendo apenadas, enquanto a Cidade permanece irregular. O projeto é muito simples. Ele dispõe apenas de quatro artigos, sendo que o artigo 1º e seu parágrafo é que tratam dessa vontade legislativa de suspender a aplicação de multa até



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 65 - do

Processo nº 34/06

rod.:O3 fl.:3 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8357 Data: 7-06-98 da Silva
Pg. 10.651

que todo o processo de licenciamento ambiental esteja concluído. Era isso o que eu tinha a dizer sobre o projeto 731.

Já o projeto 757 dispõe sobre a proteção de meio ambiente através do controle do destino de óleos lubrificante servidos no Município de São Paulo e dá outras providências. É preciso que eu esclareça, logo de início, o seguinte: o nobre Vereador Goulart é autor da lei que dispõe sobre a quantidade de óleo a ser refinado. Ela lei está vigendo, mas ainda não foi regulamentada, porque nós cometemos - e digo isso aqui - um equívoco na elaboração do primeiro projeto. A gente entendia, depois de pesquisar, de analisar, que a quantidade de óleo servido a ser novamente passado à re-refinadoras deveria ser da ordem de 50% do consumido. Dando um exemplo muito simples, o que a gente verificou foi o seguinte - e vou falar como dona de casa -: um litro de óleo para fritar batatas, ao final dessa fritura, você não tem mais essa quantidade de um litro. Um tanto ficou na panela, um tanto dispersou, outro tanto está no alimento. Assim também ocorre nos óleos lubrificantes combustíveis, e isso ficou totalmente desconectado com a realidade. Também a gente percebeu que a lei precisava ser aprimorada em outros aspectos. Por isso, fizemos uma alteração da lei, e é essa alteração que está em pauta. Ela já passou por todas as Comissões de mérito com parecer favorável. Resta, agora, submeter aos nobres membros da Comissão de Finanças e Orçamento e a esta audiência pública. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado. Vamos reabrir a audiência pública do tema criança e adolescente, para que possa se pronunciar a assessoria do Vereador Carlos Apolinario em



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 66 - do

Processo nº

34/06

rod.:03 fl.:4 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8357 Maria da Silva
data:7-06-06
Reg. 10.651

relação ao PL 285/05.

A SRA. TAÍS - Meu nome é Taís, sou assessora do Vereador Carlos Apolinario. Senhores, quero falar sobre o PL 285/05, que dispõe sobre a vigilância e zeladoria nas escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil, e dá outras providências.

É muito simples o que eu tenho a falar aos senhores. Já se tornaram corriqueiras as afirmações freqüentes sobre a insegurança a que está exposta nossa cidade. Dentre elas, está o efeito produzido nas atividades escolas. A insegurança a que estão expostas as nossas crianças leva a um sério comprometimento no aproveitamento escolar, quando não causa o abandono de seus frequentadores.

São lições diárias de incivilidade...segue 04



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 67 - do

Processo nº 34/06

rod.:004 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8357 Maria da Silva
data:07-06-06
Reg. 10.651

...crianças têm sério comprometimento no aproveitamento escolar. Quando não, caso o abandono de seus freqüentadores. São lições diárias de incivilidade, que podem produzir, em nossas crianças, confusão de valores, como pichações, invasões, deteriorização(?), violência, medo.

As noções de cidadania e civilidade aprendidas nos bancos escolares, são constantemente postas à prova ali mesmo, dentro de estabelecimentos escolares.

A medida proposta pelo nobre Vereador Carlos Apolinário visa a afastar essa prática nociva aos estabelecimentos de ensino, através da Guarda, Zeladoria, e vigilância constante, efetuada pelo membro da Guarda Civil Metropolitana."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado.

A SRA. NAZELI - Sou assessora do nobre Vereador Goulart. S.Exa. pediu que eu alertasse ou lembrasse que talvez não haja possibilidade de se ter um guarda civil metropolitano em cada escola. S.Exa. pediu uma informação, se seria possível pensar em um substitutivo para aquelas escolas ou entidades conveniadas facultarem em ter esse policial, contratando-o por meios próprios.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Muito obrigado. Não havendo mais interessados a se manifestar, estão encerrados os trabalhos desta audiência pública. As cópias taquigráficas geradas nesta ocasião serão consideradas atas da presente reunião.

Tenham todos uma boa tarde.

A SGP-2 *fora de sede -*
atendido o solicitante em
fls. 07
São Paulo, 09/06 06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de ~~Equipe~~ SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 68169
Em 01/11/06
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RP 100.453



Folha° 68 do proc.
n° 34 n° 1 de 2006

Câmara Municipal de
São Paulo
T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:33
Orador(es):Pres

rev.:

evento:086-SE data:31-10-06

Passemos ao próximo item.

"13 - PL 34 /2006, do Vereador RICARDO MONTORO (PSDB)

Estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal de madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - É um ótimo projeto. Desculpem o encaminhamento, mas já foi aprovado em nível estadual e, como trabalho na questão ambiental, considero matéria muito bem lembrada pelo Vereador Ricardo Montoro.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 69 ✓

do processo n.º 01-34/06 01/11/2006 (a) CA

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RP 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 86ª Sessão Extraordinária, no dia 31 de outubro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

01/11/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/11/06

Quarta

AS 17:30 h

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

07/11/2006


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

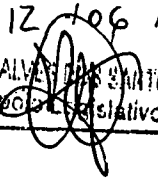
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

07/11/2006


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m juntado A nesta data
documento B e papel de informação
rubricado b sob folha nº 4075
Em 11 / 12 / 06 /


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	40	do proc.
nº	21.34	de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

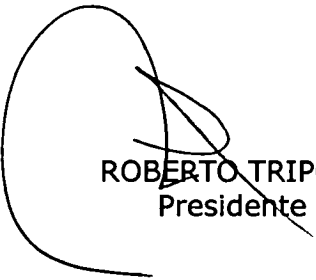
São Paulo, 09 de novembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4289/2006

Senhor Prefeito,

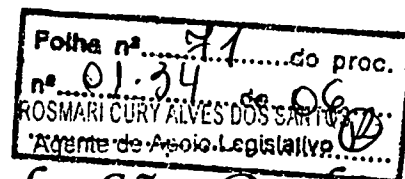
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 31 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 34/06, de autoria do Vereador Ricardo Montoro, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clza



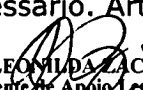
Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2006. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 34/06). (Ver. Ricardo Montoro - PSDB). Estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Os fornecedores de móveis e instalações para o Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, em cuja produção se inclua o emprego de produtos e subprodutos cuja matéria-prima seja madeira de origem exótica, ou de origem nativa, deverão ter comprovada sua procedência legal. Art. 2º A procedência legal a que se refere esta lei será caracterizada pela comprovação da origem para madeiras obtidas de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Art. 3º O descumprimento do exigido nesta lei ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental. Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias. Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações

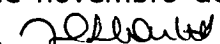


Folha nº	72	do proc.
nº	01.34	ca. 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

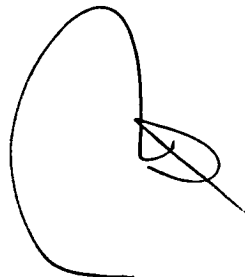
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de

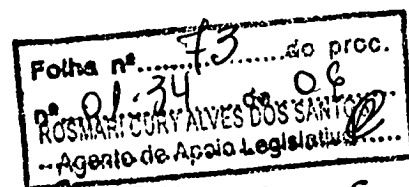
Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 07 de novembro de 2006.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/clza





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14250 DE 08 DE dezembro DE 2006

Estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 31 de outubro de 2006, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Os fornecedores de móveis e instalações para o Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, em cuja produção se inclua o emprego de produtos e subprodutos cuja matéria-prima seja madeira de origem exótica, ou de origem nativa, deverão ter comprovada sua procedência legal.

Art. 2º A procedência legal a que se refere esta lei será caracterizada pela comprovação da origem para madeiras obtidas de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 3º O descumprimento do exigido nesta lei ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2006.

O Presidente,

JCSS/clza



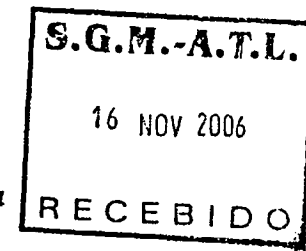
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	74	do proc.	
nº	01-34	de	06
ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS			
Agente de Apoio Legislativo			

São Paulo, 09 de novembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4289, de 09/11/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 34/06, de autoria do Ver. Ricardo Montoro.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-34

de 20

06

11/12/06

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.250, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 34/06, do Vereador Ricardo Montoro - PSDB)

Estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de outubro de 2006, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os fornecedores de móveis e instalações para o Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, em cuja produção se inclua o emprego de produtos e subprodutos cuja matéria-prima seja madeira de origem exótica, ou de origem nativa, deverão ter comprovada sua procedência legal.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de dezembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de dezembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 12 / 20 06

página 01 coluna 2ª/3ª

Conferido

À

SGP 22

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente tendo em vista o VETO PARCIAL.

Em, 11.12.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 76 a 79

Em 13 / 12 / 06

(a) Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de dezembro de 2006.

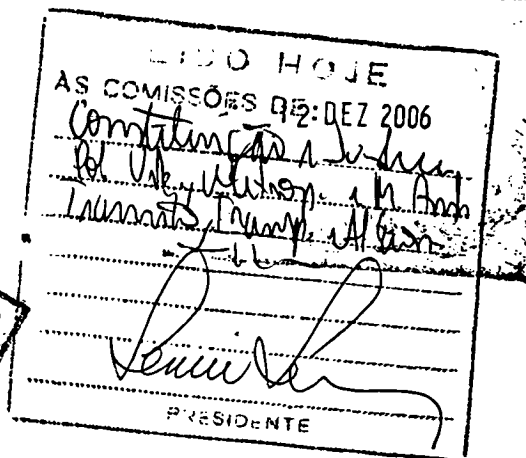
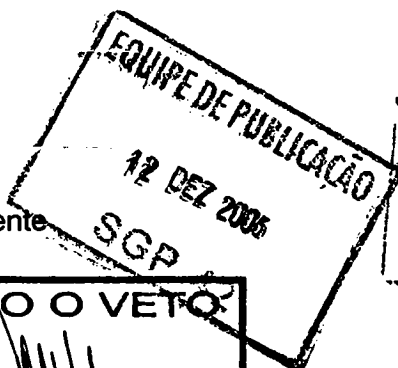
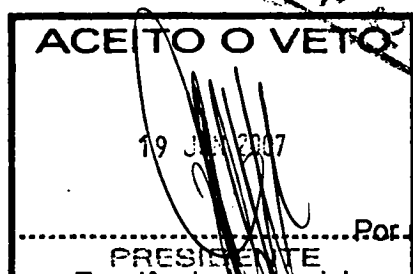
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 210/06

Ref.: Ofício SGP-23 nº 4289/2006

15 - DOCREC
15-2003/2006

Senhor Presidente



VP

Por meio do ofício acima referido, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou a esta Chefia do Executivo cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 31 de outubro de 2006, relativa ao Projeto de Lei nº 34/06, de iniciativa do Vereador Ricardo Montoro, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive.

A medida aprovada, em última análise, impõe à Administração Pública Direta e Indireta Municipal a obrigação de exigir, de seus fornecedores de móveis e instalações, cujos produtos tenham como matéria-prima a madeira exótica ou nativa, a comprovação de sua procedência legal.

O artigo 2º considera como procedência legal a comprovação da origem para madeiras obtidas de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Além disso, o descumprimento do disposto na lei, na conformidade de seu artigo 3º, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.

Acolhendo a propositura por seu evidente mérito, uma vez que todos os segmentos da sociedade, seja o Poder Público ou a coletividade, têm o



Folha nº 772 do livro
nº 01-34 de 20 04
Agente
ivo

dever de preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, vejo-me, no entanto, na contingência de vetar seus artigos 2º e 3º, pelos motivos a seguir expostos.

Ao caracterizar a denominada procedência legal, o texto traz uma impropriedade. De forma genérica, tanto no caso da madeira exótica quanto da nativa, requer a comprovação da origem de desmatamento autorizado ou manejo florestal e a apresentação da autorização de transporte.

Entretanto, o controle sobre a extração da madeira nativa difere do controle sobre a extração da madeira exótica. A autorização de transporte mencionada refere-se, na verdade, à Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF instituída pelo IBAMA, por meio das Portarias nº 139, de 5 de junho de 1992, e 44-N, de 6 de abril de 1993, como documento obrigatório para as pessoas físicas ou jurídicas que transportem produtos florestais tão-somente de origem nativa – e não exótica.

É certo que, para ações e efeitos de política de preservação ambiental, não interessa aos órgãos federais o efetivo controle sobre a extração da madeira exótica, mas somente da nativa, daí não ser expedida a aludida autorização nessa hipótese, porque essa espécie de matéria-prima não pertence às florestas naturais brasileiras e seu corte, em princípio, não implica prejuízo ao meio ambiente florestal. Dessa forma, não se verifica controle administrativo federal sobre madeiras como o pinus e o eucalipto, consideradas exóticas.

Ademais, o documento em questão é fornecido a quem transporta produtos em seu estado bruto ou "in natura", tais como madeiras em toras, toretes, postes, escoramentos, dormentes, mourões, lenha, pranchões desdobrados com motosserra, entre outros. Assim, dificilmente o fabricante de móveis e instalações, que recebe a madeira já beneficiada e manufaturada, a transforma e fornece para o consumidor final, teria acesso e condições de apresentar essa documentação proveniente da origem.

Por ocasião da regulamentação da lei sancionada, os setores competentes melhor poderão analisar a matéria e esclarecer os documentos pertinentes para seu cumprimento.

De outro lado, dizer que o descumprimento da obrigação ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental não expressa conteúdo normativo. Senão, vejamos.



Folha nº	78	3	do proc.
nº	01-34	de 20 06	
Inácio Veiga Agente Legislativo			

Ao estabelecer que os fornecedores de móveis e instalações à Administração, direta e indireta, deverão comprovar a procedência legal da madeira utilizada, o projeto aprovado na verdade dirige-se à própria Administração. Esta, ao contratar a compra de tais bens, deverá exigir que sejam constituídos por madeira cuja procedência seja comprovadamente legal. Em outras palavras, tal condição deverá ser estipulada como especificação do objeto a ser contratado, no edital de licitação ou no próprio contrato, na hipótese de contratação direta.

Assim, o descumprimento dessa exigência ensejará ao fornecedor as penas previstas no contrato e na Lei de Licitações, não as penalidades previstas na legislação ambiental, tal como disposto no artigo 3º ora vetado.

Por conseguinte, ante as razões expendidas e com fulcro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, aponho veto aos citados artigos 2º e 3º do projeto aprovado, devolvendo o assunto ao criterioso reexame dessa Egrégia Câmara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MBPQ/bam
VP 34-06



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 79
do processo n.º 03-34 de 06/12/2006 (a) 80

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Às Comissões de:
Constituição e Justiça;
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e
Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Parcial apostado pelo
Executivo à lei objeto do presente projeto.

13/12/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14/12/06 às 16:00
[assinatura] RF 11170

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-21, à face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP, 06/02/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação protocolados sob
nº 380281
Em 25/06/2008
Ass: [assinatura]

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020



Câmara Municipal São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:131

rev.:

evento:264 SO

data:19-06-07

Orador(es): Presidente - José Rolim

Folha nº 80 do proc.
nº 34 de 2006

Lizia Osório
Agente do Apoio Legislativo

- Discussão e votação únicas do veto Parcial ao PL 34/2006, do Vereador Ricardo Montoro (PSDB)....(Denise)

245 - "Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 34/2006, do Vereador RICARDO MONTORO (PSDB). Estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal, de madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências. (DOCREC - 2003/06). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à manutenção do veto parcial permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquive-se o projeto



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 34/06

25, 06, 2007

Papel para informação, rubricado como folha n.º 81 U

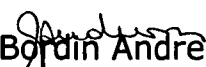
(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Parcial apostado à presente Lei, deliberado na 264ª Sessão Ordinária, de 19 de junho do corrente.

25/06/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 03/07/07

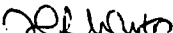
Camilo

AS 12:30 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto parcial.

04/07/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

04/07/2007

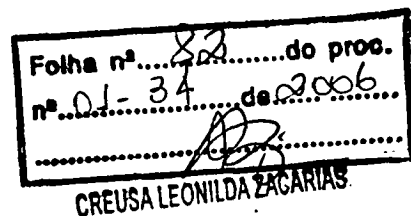

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____, nessa data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 803/84
Em 15/08/07


CREUSA LEONILDA ZACARIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 07 de agosto de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 3951/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 19 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.250, de 08 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, administração indireta inclusive, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 210, de 08 de dezembro de 2006, referente ao PL nº 34/06, de autoria do Vereador Ricardo Montoro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 83 do proc.
nº 01-34 de 2006
.....
.....

CREUSA LEONILDA ZAGARIAS

São Paulo, 07 de agosto de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3951, de 07/08/07, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.250, de 08/12/06, relativa ao Projeto de Lei nº 34/06, de autoria do Vereador Ricardo Montoro.

S.G.M.-A.T.L.

09 AGO 2007

RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldo Antonelli

RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

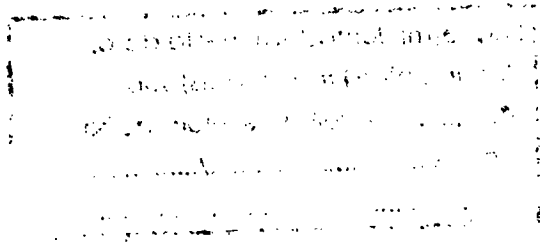
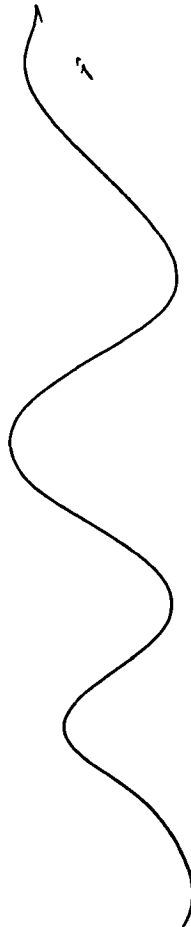


Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 84 ✓
do processo nº 34/2006, 15/8/2007 (a)
CREUSA LEONILDA ZAGARIAS

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
15/08/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 85 17.08.02

LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
JGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 85
do processo **01-34 de 2006** 17/08/2007.

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 85 fls.
Arquivado em **17/08/2007**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927